



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3056 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Estabelece ponto facultativo nos dias que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 5.612 de 10 de fevereiro de 2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Estabelecer ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu no dia 24 de fevereiro (segunda-feira), em razão das festividades carnavalescas.

**Art. 2º.** O expediente administrativo da Câmara Municipal, também em razão das festividades carnavalescas, no dia 26 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) será das 13 às 18 horas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2020,  
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

**VEREADOR WILSON MARTINS**  
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 21/02/20  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos de câmara ou da  
Prefeitura em 21/02/20  
Conforme o art. 105 da LOMP, redação  
dada pela Emenda nº 2B/2000.  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARACATU - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.612 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica, c/c o Parágrafo Único do artigo 322 da Lei Complementar n.º 37, de 28 de dezembro de 2.001,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo em virtude das festividades carnavalescas, em todas as repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica do Poder Executivo, exceto quanto aos serviços públicos essenciais prestados pela municipalidade relativos à Saúde, vigilância e aos Serviços de Limpeza Urbana, o dia 24 de fevereiro de 2020, segunda feira.

**Parágrafo Único:** O expediente de trabalho no dia 26 de fevereiro de 2020, quarta feira, será das 12h00min (doze horas) às 18h00min (dezoito horas).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2020.



  
OLAVO REMÍGIO CONDÉ  
Prefeito-Municipal